



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

**PORTARIA Nº 201/PROAD/INFRA/UFFS/2013**

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 1677/GR/UFFS/2013, de 21/11/2013, publicada no Boletim Oficial da UFFS na mesma data, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela autorização da Requisição de Transporte, utilizada para solicitar o uso de veículos oficiais da Instituição ou veículos terceirizados:

**I. Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura – PROAD:**

- a) Anderson Ivan Nava, Superintendente de Gestão Patrimonial, Siape 1792663;
- b) Anderson Machado Pereira, Chefe do Departamento de Transportes e Logística, Siape 1766529;
- c) Carla Berwanger, Chefe da Secretaria Geral da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, Siape 1795516;
- d) Fernanda Mara Peretti, Superintendente Administrativo, Siape 1795529;
- e) Thiago Rippel Pinheiro, Superintendente de Compras e Licitações, Siape 1754652.

**II. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC:**

- a) Ramão Rogério de Vargas Lucas, Chefe do Departamento de Acompanhamento Financeiro de Atividades de Extensão, Siape 1604879.

Art. 2º Caberá aos servidores designados no Artigo 1º responderem pelo correto uso dos transportes e plena observância das normas institucionais que regem o uso destes, principalmente a Instrução Normativa nº 013, de 24 de agosto de 2012 – Uso de Veículos Oficiais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)

Art. 3º Para uso do veículo em pesquisa/projeto somente será disponibilizado o veículo terceirizado com motor 1.0.

Art. 4º A Requisição de Transporte deverá ser encaminhada ao Serviço Especial de Transportes com autorização expressa dos servidores mencionados no Artigo 1º.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 191/PROAD/INFRA/UFES/2013, de 07 de novembro de 2013.

Chapecó/SC, 25 de novembro de 2013.

Péricles Luiz Brustolin  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

